



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

INEXIGIBILIDADE Nº 239/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 0902010700.000034/2026-44

Jaraguá do Sul (SC), na data da assinatura.

Do Agente de Contratação
Ao Exmo. Senhor Prefeito.

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a aquisição de 6 (seis) inscrições para participação no seminário “A escola à altura dos desafios da Infância”, promovido pela empresa OLIM SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, CNPJ nº 51.158.312/0001-69, destinado aos assessores pedagógicos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Jaraguá do Sul – SC, conforme especificações, condições e exigências constantes do Anexo I — Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 74, inciso III, “f”, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações.

CONTRATADA: OLIM SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME
CNPJ: 51.158.312/0001-69

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR: O custo total da contratação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a 06 (seis) inscrições, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas administrativas e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

O valor da presente contratação é fixo e irrevogável, considerando tratar-se de serviço por escopo determinado, com período de execução previamente definido e duração inferior a 12 meses.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, após a realização do evento e o devido atesto pelo fiscal e pelo gestor da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a obrigação de pagamento ficará suspensa até que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para a regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização, sem ônus ao CONTRATANTE.

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, o CONTRATANTE efetuará a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, incluído pela IN RFB nº 2.145/2023, quando do pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral.

a) Não se sujeitam à retenção do IRRF os casos previstos no §2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

b) A CONTRATADA deverá, em observância ao art. 3º do referido Decreto, a partir de 15 de agosto de 2023, emitir suas notas fiscais, faturas ou recibos em conformidade com as regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente junto à Nota Fiscal, a seguinte documentação válida: a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal; b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual; c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal; d) comprovante de regularidade para com o FGTS; e) comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

Os comprovantes de regularidade somente serão aceitos se possuírem prazo de validade expressamente indicado ou, na ausência deste, se emitidos em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém, no mínimo:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Todos os documentos apresentados para pagamento deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A execução dos serviços ocorrerá de forma presencial, no dia 7 de novembro de 2026, conforme programação oficial do evento.

O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à emissão da Autorização de Fornecimento, encerrando-se em 31 de dezembro do exercício em que ocorrer a execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses de prorrogação previstas em lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

A data ou o horário de execução dos serviços poderão ser alterados mediante instrumento formal próprio, desde que haja anuência expressa do contratado, autorização da Administração e preservação do interesse público, sem alteração do objeto ou das demais condições essenciais da contratação.

LOCAL DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços ocorrerá nas dependências do Auditório do CEJAS (Centro Empresarial de Jaraguá do Sul), Rua Octaviano Lombardi, 100 - Bairro Czerniewicz, Jaraguá do Sul - SC, conforme informações oficiais do evento.

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, consistente em autorização de fornecimento e nota de empenho, considerando o baixo valor, a execução pontual e a ausência de obrigações futuras de natureza continuada.

VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão, transferência ou delegação da execução contratual a terceiros, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e desde que não descaracterizem a razão da escolha do contratado nem comprometam a natureza personalíssima ou especializada da contratação direta.

Quando a contratação decorrer da qualificação técnica, experiência, notória especialização ou condição pessoal do contratado ou de profissional por ele indicado, fica igualmente vedada a substituição desse profissional para a execução do núcleo intelectual do objeto, sem prévia justificativa formal, análise da Administração e demonstração de manutenção dos pressupostos que fundamentaram a inexigibilidade.

O descumprimento desta vedação poderá ensejar a extinção do ajuste, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da responsabilização por eventuais prejuízos causados à Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária
08.001.12.128.030 0.2114	Capacitação de servidores - Educação	3.3.90	94

JUSTIFICATIVAS:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

CONSIDERANDO o teor da justificativa/termo de referência (anexo I), anexo deste;

CONSIDERANDO que a presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, informa-se que o objeto em questão será contratado com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (grifo nosso)

Ressalta-se, ainda, que a empresa a ser contratada atende aos requisitos de habilitação previstos no Decreto Municipal nº 19.330/2025.

Diante do exposto, encaminhamos o processo para a decisão de Vossa Excelência e a autorização ou não da contratação do objeto.

Odir Junior Almeida Goulart
Agente de Contratação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante da solicitação e das justificativas apresentadas pelo Agente de Contratação, declaro inexigível a licitação nº 239/2026 para a inscrição de 06 (seis) assessores pedagógicos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no seminário “A escola à altura dos desafios da Infância”, promovido pela empresa OLIM SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, a ser realizada no dia 7 de novembro de 2026, presencialmente, no Auditório do CEJAS - Centro Empresarial de Jaraguá do Sul.

A contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 19.330/2025.

Dessa forma, **AUTORIZO E HOMOLOGO** a contratação de **OLIM SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 51.158.312/0001-69, pelo valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a seis inscrições no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais).

Publique-se.

Jaraguá do Sul (SC), na data da assinatura.

José Jair Franzner
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 239/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 0902010700.000034/2026-44

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a aquisição de 6 (seis) inscrições para participação no seminário “A escola à altura dos desafios da Infância”, promovido pela empresa OLIM SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, CNPJ nº 51.158.312/0001-69, destinado aos assessores pedagógicos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Jaraguá do Sul – SC, conforme especificações, condições e exigências constantes do Anexo I — Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 74, inciso III, “f”, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações.

CONTRATADA: OLIM SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME
CNPJ: 51.158.312/0001-69

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR: O custo total da contratação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a 06 (seis) inscrições, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas administrativas e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

O valor da presente contratação é fixo e irreajustável, considerando tratar-se de serviço por escopo determinado, com período de execução previamente definido e duração inferior a 12 meses.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, após a realização do evento e o devido atesto pelo fiscal e pelo gestor da contratação.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a obrigação de pagamento ficará suspensa até que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para a regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização, sem ônus ao CONTRATANTE.

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, o CONTRATANTE efetuará a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no art. 2º-A da Instrução Normativa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

RFB nº 1.234/2012, incluído pela IN RFB nº 2.145/2023, quando do pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral.

a) Não se sujeitam à retenção do IRRF os casos previstos no §2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

b) A CONTRATADA deverá, em observância ao art. 3º do referido Decreto, a partir de 15 de agosto de 2023, emitir suas notas fiscais, faturas ou recibos em conformidade com as regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente junto à Nota Fiscal, a seguinte documentação válida: a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal; b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual; c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal; d) comprovante de regularidade para com o FGTS; e) comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

Os comprovantes de regularidade somente serão aceitos se possuírem prazo de validade expressamente indicado ou, na ausência deste, se emitidos em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém, no mínimo:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Todos os documentos apresentados para pagamento deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou esta contratação.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A execução dos serviços ocorrerá de forma presencial, no dia 7 de novembro de 2026, conforme programação oficial do evento.

O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à emissão da Autorização de Fornecimento, encerrando-se em 31 de dezembro do exercício em que ocorrer a execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses de prorrogação previstas em lei.

A data ou o horário de execução dos serviços poderão ser alterados mediante instrumento formal próprio, desde que haja anuência expressa do contratado, autorização da Administração e preservação do interesse público, sem alteração do objeto ou das demais condições essenciais da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

LOCAL DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços ocorrerá nas dependências do Auditório do CEJAS (Centro Empresarial de Jaraguá do Sul), Rua Octaviano Lombardi, 100 - Bairro Czerniewicz, Jaraguá do Sul - SC, conforme informações oficiais do evento.

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, consistente em autorização de fornecimento e nota de empenho, considerando o baixo valor, a execução pontual e a ausência de obrigações futuras de natureza continuada.

VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão, transferência ou delegação da execução contratual a terceiros, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e desde que não descaracterizem a razão da escolha do contratado nem comprometam a natureza personalíssima ou especializada da contratação direta.

Quando a contratação decorrer da qualificação técnica, experiência, notória especialização ou condição pessoal do contratado ou de profissional por ele indicado, fica igualmente vedada a substituição desse profissional para a execução do núcleo intelectual do objeto, sem prévia justificativa formal, análise da Administração e demonstração de manutenção dos pressupostos que fundamentaram a inexigibilidade.

O descumprimento desta vedação poderá ensejar a extinção do ajuste, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da responsabilização por eventuais prejuízos causados à Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária
08.001.12.128.030 0.2114	Capacitação de servidores - Educação	3.3.90	94

Jaraguá do Sul (SC), na data da assinatura.

Odir Junior Almeida Goulart
Agente de Contratação

Iraci Müller
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

INEXIGIBILIDADE Nº 239/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Educação
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	Iraci Müller

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 6 (seis) inscrições para participação no seminário “A escola à altura dos desafios da Infância”, promovido pela empresa OLIM SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME**, CNPJ nº 51.158.312/0001-69, destinado aos assessores pedagógicos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Jaraguá do Sul – SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As 6 (seis) inscrições objeto desta contratação serão adquiridas conjuntamente, considerando que correspondem à participação de profissionais da Rede Municipal de Educação em um único evento, com mesma data, programação, temática e condições de participação. A contratação conjunta favorece a organização da participação dos profissionais e o compartilhamento posterior dos conhecimentos adquiridos.

1.3. O objeto possui natureza de serviço, consistindo na disponibilização de inscrições para participação em evento de formação continuada, nas condições estabelecidas pela instituição promotora.

1.4. O objeto não será parcelado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, considerando que se trata de inscrições para um único evento, cuja participação ocorre de forma integral e em data previamente estabelecida pela instituição promotora.

1.5. Da Contratação

1.5.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento próprio, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações diretas.

1.5.1.1. A participação no seminário ocorrerá no dia **07 de novembro de 2026**, das **9h às 18h**, no **Auditório do CEJAS (Centro Empresarial de Jaraguá do Sul)**, em Jaraguá do Sul – SC.

1.5.1.2. A contratação terá vigência necessária à realização do objeto e ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

1.5.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de inscrições para evento com data,



programação e valor previamente estabelecidos pela instituição promotora, não haverá reajuste do valor contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a justificativa dos quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução para o atendimento da necessidade identificada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência. Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr¹:

Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato,

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 140.

devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.

Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no *caput* do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Ocorre que, de modo geral, em vistas das particularidades da contratação direta, a doutrina já entende serem aplicadas integralmente à contratação direta somente as habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista²:

Conforme **art. 62**, há quatro tipos de habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira. Destas, a habilitação jurídica (art. 66) e a fiscal, social e trabalhista (art. 68) aplicam-se integralmente a contratações diretas. [...]

² SALES, Hugo Teixeira Montezuma. In: SARAI, Leonardo (org.). *Tratado da nova lei de licitações e contratos administrativos: Lei 14.133/21 comentada por advogados públicos*. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 965-966.

Quanto à habilitação técnica (art. 67), entretanto, em regra ela se mostra desnecessária em contratações diretas, sendo comumente substituída pela justificativa da razão de escolha do contratado do inciso VI deste artigo, embasada sempre na documentação julgada necessária para tanto. [...]

Já no que concerne à habilitação econômico-financeira, muitas vezes isso também pode ser considerado na própria escolha do contratado, ao ponto de eventual risco de inaptidão econômica se reduzir, já que a pessoa escolhida costuma ter alguma solidez.

No caso concreto, considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de 6 (seis) inscrições para participação em seminário de formação continuada, com evento previamente estruturado, data, horário e local definidos pela instituição promotora, não se identifica complexidade técnica ou risco econômico que justifique a exigência de documentação específica de habilitação técnica ou econômico-financeira, além daquela necessária à comprovação da aptidão para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Verifica-se que o art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 prevê a possibilidade de dispensa, inclusive integral, da exigência de documentos de habilitação do contratado em algumas hipóteses:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo [Capítulo VI – Da Habilitação] poderá ser: [...]

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). [...]

Nesse contexto, nos exercícios de suas atribuições regulamentares, através do art. 15º, § 7º, o Decreto nº 19.330/2025 do Município de Jaraguá do Sul, dispôs como necessária para a contratação direta, salvo demonstração em contrário, apenas a documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista:

Art. 15º [...]



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

XI - justificativa da escolha, no caso de dispensa ou inexigibilidade, contendo:

- a) razão de escolha do contratado;
- b) justificativa do valor a ser contratado; e
- c) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, se for o caso.

[...]

§ 7º No processo de contratação direta, para fins de cumprimento do disposto na alínea "c", do inciso XI, do caput, somente será requerida a documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, exceto se demonstrada a necessidade de apresentação de outros documentos para a execução do objeto.

Assim, para a contratação do objeto deste Termo de Referência, exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 66. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do

domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições: [...]

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Dessa forma, para fins de comprovação dos requisitos de habilitação necessários à contratação, a empresa **OLIM SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 51.158.312/0001-69, deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista exigida pela legislação aplicável e pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025, ressalvadas as hipóteses de dispensa legalmente previstas.

4.1. Da Vedação à Subcontratação

4.1.1. Tendo em vista o caráter pessoal da contratação e a notória especialização dos profissionais responsáveis pela realização do Seminário OLIM, que fundamentaram a inexigibilidade de licitação, não será permitida a subcontratação do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consiste na disponibilização de 6 (seis) inscrições para participação no seminário “A escola à altura dos desafios da Infância”, promovido pela empresa OLIM SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, CNPJ nº 51.158.312/0001-69, destinadas aos assessores pedagógicos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Jaraguá do Sul – SC,



conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. As especificações, condições, prazo e local para execução do objeto seguem abaixo:

A participação será realizada de forma presencial no Auditório do CEJAS (Centro Empresarial de Jaraguá do Sul), na Rua Octaviano Lombardi, 100 - Bairro Czerniewicz, Jaraguá do Sul - SC, com a participação de 6 (seis) assessores pedagógicos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação.

DATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO
07/11/2026	Inscrições para participação no seminário “ A escola à altura dos desafios da Infância ”	6 inscrições	9h às 18h

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo:

- a) Ao gestor do contrato: o acompanhamento global da execução, a interlocução oficial com a contratada e a adoção de providências administrativas necessárias à boa condução do ajuste;
- b) Ao fiscal do contrato: o acompanhamento da execução do objeto, a verificação da disponibilização das inscrições e da participação dos profissionais no evento, o atesto das notas fiscais e a comunicação de eventuais não conformidades ao gestor.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderão ser realizados os alinhamentos necessários com a contratada para a disponibilização das inscrições e para o repasse das informações referentes à participação dos profissionais no seminário.

6.4. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da realização do evento por ato formal da Administração ou por caso fortuito ou força maior devidamente justificado, serão adotadas as providências necessárias para adequação da execução do objeto, inclusive quanto à eventual alteração da data do evento, quando admitida pela instituição promotora.

6.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito



sempre que o ato exigir, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas oficiais para fins de registro e celeridade.

6.6. A contratada poderá ser convocada, sempre que necessário, para adoção de providências relacionadas à execução do objeto, especialmente quanto à disponibilização das inscrições e às informações necessárias à participação dos profissionais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

O recebimento do objeto será realizado na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto contratado e sua execução em etapa única, após a realização do evento.

7.1.1. O recebimento será efetuado em etapa única, de forma definitiva, após a realização do seminário, apresentação da nota fiscal correspondente e atesto pelo fiscal do contrato.

7.1.2. Para fins de comprovação da execução do objeto, poderão ser considerados os seguintes documentos:

- a) Lista de confirmação da inscrição dos servidores no evento;
- b) Cópia do certificado de participação, quando disponibilizado pelo organizador;
- c) Relatório de comparecimento ou outro meio idôneo que ateste a efetiva participação dos inscritos;
- d) Nota fiscal/fatura emitida conforme as exigências legais e contratuais.

7.1.3. Constatadas irregularidades ou falhas na execução do objeto, o prazo para o recebimento será suspenso até a devida regularização pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.4. A aceitação do objeto e a liberação do pagamento somente ocorrerão após o recebimento definitivo e regular, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

7.1.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da execução do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser



excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme a legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente, considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com o Decreto Municipal nº 17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c § 5º do artigo 2º da IN RFB nº 1.234/2012.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal nº 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a



critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o objeto realizado e o período de execução.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1. A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, relacionado à participação em evento de formação continuada voltado ao desenvolvimento profissional dos servidores.

8.1.2. A escolha do fornecedor será fundamentada nas características específicas do seminário “A escola à altura dos desafios da Infância”, promovido pela empresa OLIM SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, CNPJ nº 51.158.312/0001-69, bem como na pertinência de sua programação e conteúdo com as necessidades de formação continuada dos assessores pedagógicos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Jaraguá do Sul – SC. Por se tratar de evento específico, com programação, conteúdo, data, local e condições de participação previamente definidos pela instituição promotora, a contratação das inscrições para participação nesse evento não envolve a escolha entre diferentes fornecedores para a realização de uma mesma ação formativa.



8.1.3. A justificativa detalhada da escolha do fornecedor e da adequação do valor da contratação será complementada com a documentação apresentada pela empresa, incluindo a proposta comercial e os demais documentos relativos ao evento, os quais integrarão o processo de contratação.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, a contratada deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da contratação, conforme disposto no Decreto Municipal nº 19.330/2025, ressalvada a hipótese prevista no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.1. Habilitação jurídica

a) inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, ou, quando for o caso, documento equivalente apto a comprovar a existência jurídica e a representação da contratada;

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, pertinente ao domicílio ou sede da contratada, compatível com o objeto da contratação;

c) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual/distrital e municipal do domicílio ou sede da contratada;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f) declaração expressa de que não emprega trabalhador em desacordo com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Consulta a cadastros restritivos

a) Cadastro de Sanções do órgão contratante, se houver;

b) CEIS e CNEP;

c) Cadastro do CNJ de Improbidade Administrativa;

d) Lista de inidôneos do TCU.

8.2.4. Declarações



- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- b) Declaração de não parentesco entre membros do quadro societário da empresa e agentes públicos envolvidos no processo, conforme art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Declaração de cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD) e reabilitados da Previdência Social, conforme art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.5. Dispensa das demais exigências

8.2.5.1. Dada a natureza do objeto e considerando tratar-se de contratação direta de baixa complexidade, ficam dispensadas a exigência de qualificação econômico-financeira, bem como de declarações adicionais não previstas em lei, observadas as disposições do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, a **CONTRATADA** que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas estará sujeita à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

- a) advertência, aplicada nos casos de infrações de menor gravidade ou inexecução parcial que não comprometa de forma significativa o objeto contratado;
- b) multa, a ser fixada em percentual incidente sobre o valor do contrato ou da obrigação inadimplida, proporcional à gravidade da infração e aos prejuízos causados à Administração, recolhida no prazo estabelecido na notificação;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do ente federativo contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações mais graves que comprometam a execução do contrato ou demonstrem má-fé;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável nos casos de infrações de maior gravidade, fraude, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos previstos em lei, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que ocorra reabilitação perante a autoridade competente.

9.1.1. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e o histórico da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Contratada.

9.1.2. As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública e da apuração de eventuais responsabilidades civil e criminal.

9.1.3. A Contratada será notificada para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação da infração. Das decisões que aplicarem sanções caberá recurso ou pedido de reconsideração, observados os prazos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações contidas no Decreto Municipal nº 19.330/2025, com base em pesquisa de preços e em documentos encaminhados pela empresa para comprovação dos valores praticados em contratações anteriores.

Para tanto, foram considerados os seguintes parâmetros:

- a) proposta/orçamento emitido pela empresa OLIM SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME;
- b) notas fiscais ou contratos anteriormente firmados pela empresa com outros órgãos ou entidades da Administração Pública, quando disponibilizados, para fins de comparação dos valores praticados;
- c) levantamento de contratações similares realizadas por outros entes públicos, disponíveis em bases oficiais, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Com base nesses elementos, foi analisada a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados em contratações de natureza semelhante, considerando as características específicas do evento, sua temática, público-alvo, data, local e demais condições de participação.

Ressalta-se que, em razão da especificidade do objeto e das características próprias do evento, os parâmetros obtidos foram analisados em conjunto, de modo a verificar a razoabilidade e a compatibilidade do valor proposto com as condições da contratação pretendida.

O valor estimado da contratação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente à aquisição de 6 (seis) inscrições para participação no seminário “A escola à altura dos desafios da Infância”, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) por inscrição.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Projeto/ Atividade	Natureza da Despesa	Dotação	Recurso
08.001.12.128.0300.21 14	Capacitação de servidores - Educação	3.3.90.39.48	94	2.599.0000.0001

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

A designação do gestor e dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação e pela liquidação da despesa será formalizada em documento apartado, o qual ficará anexado aos autos deste processo.

Jaraguá do Sul, 05 de outubro de 2026.

Iraci Müller

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 001/2025